



"Ordem e Progresso"

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS**

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos - PI

CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Fone (s) (0xx89) 415-4265/4202

**DECRETO N º 009/2006, de 06 de Março de 2006.**

"Dispõe sobre a criação de escolas da rede municipal de ensino fundamental e a implantação de novos cursos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ no uso das suas atribuições que lhe confere art. 101, VI da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o art. 205 CF/88, e,

**CONSIDERANDO** os princípios educacionais estabelecidos na constituição federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularização da situação funcional de escolas da rede municipal de ensino fundamental;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A Rede Municipal de Ensino Fundamental fica acrescida das seguintes Escolas Públicas:

I – Escola Municipal "**Justino Luz**", que oferece o ensino fundamental de 1ª a 8ª séries regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), localizada na Rua Luís Nunes, s/n, Bairro Bomba, nesta cidade;

II – Escola Municipal "**O Éden**" que oferece a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, localizada na Quadra 10, Casa 09, Conjunto Habitacional Petrônio Portela, bairro Paraibinha, nesta cidade;

III – Escola Municipal "**Nossa Senhora Aparecida**", que oferece a Educação Infantil e o Ensino Regular de 1ª a 4ª séries, localizada na Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n, Bairro Morro da AABB, nesta cidade;

IV – Escola Municipal "**Celeste Martins de Deus**", que oferece a Educação Infantil e o Ensino Fundamental Regular de 1ª a 4ª séries.

**Art. 2º** - Ficam implantados novos cursos nas seguintes Escolas Municipais:

I – Educação Infantil e o Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries, na Escola Municipal "**José Alves de Oliveira**", localizada no Povoado Lagoa Comprida, neste município;

II – Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries, na Escola Municipal "**Lírio Baldoino**", situada na localidade Várzea Grande, neste município.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ EM 07 ABRIL DE 2006.

  
**GIL MARQUES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

Of. GSE 38/ 06

Picos (PI), 30 de março de 2006.

Sr. Assessor

Considerando a necessidade de regularização da situação funcional de escolas novas implantadas em 2006, solicitamos as seguintes providências:

a) Elaborar um decreto criando as seguintes escolas:

→ Escola Municipal Justino Luz, situada na Rua Luis Nunes, S/N – Bairro Bomba, que favorece o Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série Regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos;

→ Escola Municipal “O Éden”, situada na Quadra 10, Casa 09 – Conjunto Petrónio Portela - Bairro Paraibinha que favorece a Educação Infantil e o Ensino Fundamental Regular de 1ª a 8ª série;

→ Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, situada na Rua Nossa Senhora Aparecida, S/N - Bairro Morro da AABB, que oferece a Educação Infantil e o Ensino Regular de 1ª a 4ª série.

→ Escola Municipal Celeste Martins de Deus, situada na Rua Pe. Madeira, S/N – Centro, que oferece a Educação Infantil e o Ensino Fundamental Regular de 1ª a 4ª série.

b) Elaborar um decreto de implantação de novos cursos nas seguintes escolas:

→ Escola Municipal José Alves de Oliveira, Povoado Lagoa Comprida – implantação da Educação Infantil e o Ensino Fundamental de 5º a 8ª série;

→ Escola Municipal Lírio Baldoino, situada na Localidade Várzea Grande – implantação do Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série.

Certos de contarmos com o pronto atendimento às solicitações feitas.

Atenciosamente,

*Manoel Vieira de Barros Lima*  
Manoel Vieira de Barros Lima  
Secretário Municipal da Educação

Ilmº. Sr.  
Dr. Agrimar Rodrigues de Araújo  
M. D. Chefe do Dep. Jurídico  
Prefeitura Municipal de Picos - PI